



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

**LEI Nº 372/2008**

**DE: 07 DE NOVEMBRO DE 2008.**

”Abre Crédito Adicional Suplementar, por superávit financeiro no valor de R\$ 220.000,00 (duzentos e vinte mil reais), de acordo com o art. 42 combinado com art. 43 § 1º, inciso I e § 2º do mesmo artigo, ambos da lei nº 4.320/64 e art. 167 V da Constituição Federal.”

O Prefeito Municipal de CANABRAVA DO NORTE, Estado do Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

**Artigo 1º** - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R\$ 220.000,00 (Duzentos e Vinte Mil Reais), destinado ao reforço de Dotações Orçamentárias.

**Parágrafo Único** - O Crédito Adicional Suplementar por superávit financeiro é para dar cobertura as despesas com Manutenção dos órgãos, suas respectivas unidades orçamentárias e valores seguintes:

- 4 – Secretaria de Educação e Cultura.....R\$ 150.000,00=(cento e Cinquenta Mil Reais);
- 5 – Secretaria de Saúde.....R\$ 70.000,00=(Setenta Mil Reais);

**Artigo 2º** - Para dar cobertura ao crédito será utilizado o superávit financeiro relativo ao exercício de 2007, verificado no Balanço Patrimonial.



Estado de Mato Grosso

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

CNPJ. 37.465.200/0001-20

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

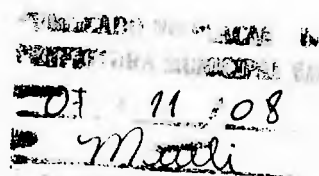


GENEBALDO JOSÉ BARROS  
Prefeito Municipal

PUBLIQUE – SE

REGISTRE – SE

CUMPRE – SE



PÇA. FREDERICO SOUZA BRITO, S/N, CENTRO - CANABRAVA DO NORTE – MT

FONE: 0\*\* (66) 3577.1156 ou 1152 CEP:78658-000